



PROCESSO N.º 827/04

PROTOCOLO N.º 8.252.642-0

PARECER N.º 319/05

APROVADO EM 08/06/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SOUZA NAVES

MUNICÍPIO: ROLÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Informática subsequente ao Ensino Médio – Área Profissional: Informática.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2672/04-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Souza Naves, do Município de Rolândia que, por sua Direção, solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Souza Naves está situado à Rua Monteiro Lobato, 421, em Rolândia.

Com base no Parecer n.º 238/02-CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional.

3 - Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Informática

Área Profissional: Informática

Regime de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira.

Regime de Matrícula: semestral

Carga Horária: 1200 horas

Período de Integralização: mínimo de 1 ano e meio
máximo de cinco anos.

Modalidade de Oferta: presencial

4 – Justificativa e Objetivos do Curso

“Tendo em vista os constantes avanços tecnológicos na área de Informática, tornam-se necessárias mudanças na filosofia de qualificações e requalificações de profissionais oriundos do Ensino Médio, bem como, atender aos quesitos da nova legislação sobre educação profissional vigente.

O mundo do trabalho está se alterando contínua e profundamente, pressupondo a superação das qualificações restritas às exigências de postos delimitados, o que determina a emergência de um novo modelo de educação profissional. Torna-se cada vez mais essencial que o técnico tenha um perfil de



PROCESSO N.º 827/04

qualificação que lhe permita construir itinerários profissionais, com mobilidade, ao longo de sua vida produtiva. Um competente desempenho profissional exige domínio do seu “ofício” associado à sensibilidade e à prontidão para mudanças e uma disposição para aprender e contribuir para o seu aperfeiçoamento.

O Curso Técnico em Informática terá como objetivo profissionalizar o indivíduo, permitindo-lhe compreender atividades de concepção, especificação, projeto, implementação, avaliação, suporte e manutenção de sistemas e tecnologias de processamento e transmissão de dados e informações, incluindo hardware, software, aspectos organizacionais e humanos, visando a aplicações na produção de bens, serviços e conhecimentos.

O Curso Técnico em Informática, com organização curricular subsequente, tem como proposto o desenvolvimento pessoal e profissional do educando procurando formá-lo com uma visão crítica e solidária, capaz de atuar no comércio, indústria e prestação de serviços, dominando ferramentas de informática, conhecendo o funcionamento do computador e seus periféricos, bem como, colaborar na solução de problemas rotineiros no campo de atuação.

Este curso será implantado no ano letivo de 2005.”

5 – Requisitos de Acesso

“Para ingressar no curso Técnico em Informática subsequente o aluno deverá:

- Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.
- Atender aos critérios de matrícula dispostos pela SEED, participando de processo classificatório, conforme Instrução Normativa n.º 10/03 SUED/SEED.”

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Informática atuará no mundo do trabalho, dominando ferramentas de informática, conhecendo o funcionamento do computador e seus periféricos. Será capaz de interagir com outros profissionais e colaborar na solução de problemas encontrados na área técnica.

O egresso deverá ser capaz de atuar em equipes de desenvolvimento de sistemas, nas tarefas de manipulação de bancos de dados, desenvolvimento programas de sistemas. Além disso, também deverá ser capaz de efetuar levantamentos de dados, identificar tipos de software e de hardware adequados ao ambiente, executar a manutenção e correção de problemas no sistema desenvolvido, utilizar a internet suas tecnologias, podendo efetuar instalação, configuração e otimização de sistemas de serviços. O egresso deverá ser capaz de aplicar tecnologias de desenvolvimento de sistemas comerciais convencionais e também sistemas baseados em internet, dominar as funções básicas dos principais produtos de automação da micro-informática, tais como:

- Sistemas Operacionais;
- Interfaces Gráficas;
- Editores de Textos;
- Planilhas e Aplicativos de Apresentação.”

7 – Organização Curricular

“O curso será organizado de forma semestral, com aulas presenciais, composto por disciplina, com conteúdos estabelecidos, tendo por finalidade melhorar o desempenho profissional.”



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 827/04

QUADRO CURRICULAR
TÉCNICO EM INFORMÁTICA SUBSEQÜENTE AO ENSINO MÉDIO



PROCESSO N.º 827/04

8 – Certificação

“Ao final do curso será expedido diploma de Técnico em Informática.

O aluno que concluir todos os semestres e apresentar a conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Informática”.

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

“No Curso Técnico em Informática poderá haver aproveitamento de estudos de disciplinas ou módulos cursados em outras instituições, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação e mediante avaliação do estabelecimento, respeitadas as normas dos respectivos sistemas de ensino.”

10 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“A avaliação será contínua, cumulativa, diagnóstica e somativa. Será realizada de formas diversificadas, utilizando vários mecanismos de aferição.

O rendimento mínimo exigido para aprovação será nota 5,0 (cinco vírgula zero) por disciplina, no semestre.”

11 – Plano de Avaliação do Curso

“Ações a serem desenvolvidas para implementação de uma avaliação diagnóstica do Curso Técnico em Informática.

- Elaborar em conjunto com o corpo docente e discente um instrumento para a avaliação dos programas a serem aplicados ao final de cada semestre.
- Realizar reuniões bimestrais com o corpo docente e técnico administrativo.
- Participar de reuniões/congressos, seminários, cursos promovidos pelos órgãos de classe profissional, instituições empregadoras, instituições que ofertam campo para estágio sempre que oportunizadas.
- Promover reuniões com instituições que ofertam o curso técnico em informática.
- Realizar reunião com o corpo discente, ao início e final de cada semestre de ensino e sempre que necessário.
- Promover um encontro anual com ex-alunos.”

12 – Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I deste Parecer.

13 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 166 a 167.

14 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável a autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 271/04



do NRE de Londrina, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Rony Zechner – Engenheiro de Computação. (cf. fls. 176 a 186).
PROCESSO N.º 827/04

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 228/04-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico, com oferta subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, do Colégio Estadual Souza Naves, do Município de Rolândia, credenciada com base no Parecer n.º 238/02-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato autorizatório, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. n.º 002/00-CEE).

A Instituição:

- a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada disciplina;
- b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 06 de junho de 2005.



PROCESSO N.º 827/04

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de junho de 2005.



PROCESSO N.º 827/04

ANEXO I

Estabelecimento: Colégio Estadual Souza Naves

Município: Rolândia

Curso: Técnico em Informática

Área Profissional: Informática

RELAÇÃO DOS DOCENTES

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Henriqueta Steigenberg Populin	- Tecnóloga em Processamento de Dados - Bacharel em Ciências Contábeis - Esquema I: Licenciatura Plena - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino em Auditoria	- Coordenação do Curso - Informática Instrumental - Gestão Comercial - Gestão de Recursos Humanos - Lógica de Programação - Análise de Projetos - Programação Web
Emerson Ricardo Flores	- Tecnólogo em Processamento de Dados - Especialização em Análise de Sistemas	- Fundamentos de Informática - Arquitetura de Computadores - Redes e Sistemas Operacionais - Suporte Técnico - Serviços de Internet - Linguagem e Programação - Banco de Dados
Neide Regiane Cremasco	- Letras - Especialização em Metodologia e Didática do Ensino	- Inglês Técnico
Rociney Aparecida de Leão Peters Godinho	- Pedagogia/Orientação Educacional e Magistério das Matrículas Pedagógicas do 2.º Grau - Especialização em Psicopedagogia	- Metodologia Científica